

**LEI Nº 11.209, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.**

**Cria, na Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, 11 (onze) cargos de provimento efetivo de arquiteto e 11 (onze) cargos de provimento efetivo de engenheiro.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, na Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar a letra *a* do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores:

**ES – GRUPO EXECUTIVO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

| DENOMINAÇÃO<br>DAS CLASSES | IDENTIFICAÇÃO |             | NÚMERO DE CARGOS |
|----------------------------|---------------|-------------|------------------|
|                            | CÓDIGO        | REFERÊNCIAS |                  |
| Arquiteto                  | ES – 1.02. NS | A, B, C, D  | 11               |
| Engenheiro                 | ES – 1.14. NS | A, B, C, D  | 11               |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de janeiro de  
2012.

José Fortunati,  
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,  
Secretária Municipal de Administração.  
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.